



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2017

Vigência: 01.06.2017 a 31.05.2018

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial com o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDICAF**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

SINDICATOS INTEGRANTES DESTA CCT

FETRACONSPAR, SINTRIVEL/CASCADEL, STICM DE CIANORTE, SITRACOCIFOZI/FOZ DO IGUAÇU, STIC CIVIL DE FRANCISCO BELTRÃO, STICM DE GUARAPUAVA, STICM DE IRATI, STICM DE LONDRINA, STICM DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, STICM DE MARINGÁ, STICM DE MEDIANEIRA, STICM DE PARANAGUÁ, STICM DE PATO BRANCO, STIC CIVIL DE PONTA GROSSA, STICM DE TELÊMACO BORBA, STICM DE TOLEDO, STICM DE UBIATÁ E STICM DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Piso Junho/2016	PISO SALARIAL - JUNHO/2017	POR HORA	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO A JUNHO/2016
5,95	AUXILIAR	6,15	3,3613%
8,03	PROFISSIONAL OU OFICIAL	8,30	3,3624%
11,42	ENCARREGADO	11,81	3,4151%

DEMAIS SALÁRIOS: A partir de 1º de junho de 2017, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

a) Sobre os salários do mês de maio de 2017, já reajustados de acordo com a CCT anterior, e até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), será aplicado o percentual de **3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento)**;

b) Para os salários superiores a R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) em maio de 2017, será aplicado um reajuste fixo mínimo de **R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

DIFERENÇAS: Face o registro da presente CCT ter ocorrido após o pagamento dos salários, pisos e cesta básica do mês de junho de 2017, acordam as partes que eventuais diferenças entre os valores pagos e os valores ora acordados, deverão ser pagas aos trabalhadores, através de folha complementar, **juntamente com o pagamento dos salários de julho de 2017**, e na hipótese de rescisão de contrato, juntamente com as demais verbas de direito.

CESTA BÁSICA: A cesta básica, ticket refeição, vale mercado, cartão eletrônico ou vale compras, será fornecida mensalmente a cada trabalhador, no valor mínimo de **R\$ 222,20 (duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

CESTA NATALINA: Como programa de incentivo e motivação, fica estabelecido que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecerão até dia 20 de dezembro de 2017 aos seus empregados ativos à época da concessão do benefício, uma cesta natalina no valor de **R\$ 296,23 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**.

Para melhores informações, entrar em contato com a Fetraconspar.

REINALDIM BARBOZA PEREIRA
Presidente em Exercício